



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 584/2006.

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). *Regina Célia Menegassi* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 2.º, § 1.º, da EC n.º 41/2003 c/c Lei Municipal n.º 947/2001, de 14 de Novembro de 2001 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado nesta municipalidade sob o n.º 009/2006.

## DECRETA

Art. 1.º - Fica aposentado(a) por *tempo de contribuição*, com proventos proporcionais, que importam em R\$ 2.219,59 (Dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove) mensais, o(a) Servidor(a) Sr(a). *Regina Célia Menegassi*, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.160.681 e do CPF/MF sob o n.º 003.662.809-37, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Orientadora Educacional, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da EC n.º 41/2003 c/c Lei Municipal n.º 947/2001 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em SARANDÍ/PR., 01 de outubro de 2006.

  
*Aparecido Farias Spada*  
Prefeito Municipal